



LEI Nº 2.107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por *Tendência de Excesso de Arrecadação* (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 155.215,86** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), destinados a atender o objeto de Convênio Estadual nº 277/PGE/SEDUC/2018, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Espigão do Oeste/RO, para o *custeio do transporte de alunos da rede pública estadual*.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
- III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
- IV. AÇÃO: 12 361 1006 3026 – Despesas com Transporte Escolar;
- V. FONTE DE RECURSO: 0 2 12 – Transferência de Convênios - Educação;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 012 120 – Convênios Transporte Escolar Estadual;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 105.215,86** (cento e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse, referente ao Convênio Estadual Nº 377/PGE/SEDUC/2018 celebrado com o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 155.215,86 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com termo de convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 20 de novembro de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521